



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 13/2019, SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BAGAGENS DE VIAGEM, SEGURO NACIONAL E INTERNACIONAL, HOSPEDAGEM COM E SEM ALIMENTAÇÃO, FRETAMENTO DE AERONAVES, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Asa Norte Brasília-DF, CEP:70.040-020, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu presidente Antônio Hora Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: 704.168-SSP/SE e CPF nº: 498.432.145-87 e o vice presidente Robson Lopes Aguiar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: 1.342.353 SSP/DF e CPF nº: 554.034.251-87 e, de outro lado, **P&P TURISMO EIRELI**, sociedade com sede na Avenida Porto Alegre, 427D, Sala 1007, Ed. Lazio Executivo, Centro, Chapeco-SC, CEP:89.802-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, neste ato representada na forma de seu contrato social por Gean Ricardo Moraes, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.996.706/SSP-SC, inscrito no CPF/MF nº016.169.099-86, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro 188, Apartamento 403, centro, Chapecó-SC, CEP: 89.802-230, denominada **CONTRATADA**, têm como justo, pactuado e convencionados os termos deste instrumento de PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM de 26 de julho de 2019, objeto do Processo Seletivo, Pregão Eletrônico nº 13/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 27 de julho de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. As demais cláusulas do contrato permanecem sem alteração.

GEAN RICARDO  
MORAES:0161690  
9986

Assinado de forma digital por GEAN RICARDO  
MORAES em 27/07/2019  
Data de criação do documento: 27/07/2019  
Hora: 20:25:17  
Versão do Assinador: 2019.07.01.001

Página 1 de 2



E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato assinado dia 26 de julho de 2019, em duas vias de igual teor.

Brasília-DF, 24 de julho de 2020.

GEAN RICARDO  
MORAES:0161690998  
6

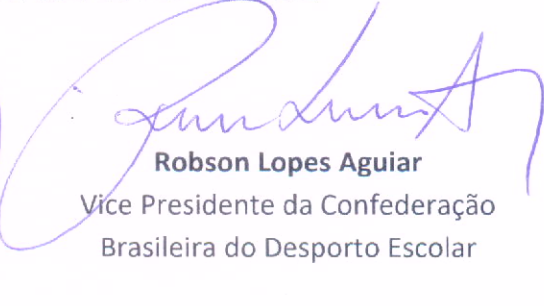
Atestado de forma digital por GEAN RICARDO  
MORAES:0161690998  
DNE-eBR, e-ICP-Brasil, em Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - PFL, ou- RFB e-CPF, A3, ou- VALIO, ou- ARSC DIGITAL,  
para PFL6003001159, e-ICP-Brasil  
MORAES:0161690998  
Dados: 2020.07.27 08:26:18 -0700  
Versão do Assinador Assinador: 2020.095.20024

**Gean Ricardo Moraes**

Proprietário Administrador da P&P TURISMO




**Antônio Hora Filho**  
Presidente da Confederação Brasileira do  
Desporto Escolar



**Robson Lopes Aguiar**  
Vice Presidente da Confederação  
Brasileira do Desporto Escolar

**Testemunhas:**

Nome: *Ornaiz Roniz de Azevedo*  
CPF: *027.339.641-27*  
Assinatura: 

Nome: *Edson da Silva Pereira*  
CPF: *858.536.231-68*  
Assinatura: 